

LEI COMPLEMENTAR Nº 095, DE 17 DE AGOSTO DE 2.005.  
Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal  
de Motuca.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º) – A partir de 1º de agosto de 2005, os vencimentos dos servidores ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Art. 2º) – As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de agosto de 2.005.

HAMILTON FALVO  
Prefeito Municipal